



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.841 de 16 de julho de 2001.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO NO ORÇAMENTO/PROGRAMA VIGENTE

JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA,
Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 6º, da Lei nº 2.105, de 21 de Dezembro de 2000,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento/programa vigente, crédito no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

- 07 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
- 07.05 - Serviços Municipais
- 07.05.00.4.5.90.00.00.15.452.1507.1.012 - F. 1131 R\$ 40.000,00
- 08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
- 08.01 - Recursos supervisionados pela Divisão de Finanças
- 08.01.00.3.4.50.00.00.08.244.0804.2.005 - F.1147 R\$ 40.000,00
- TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR\$ 80.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta cobertura dos créditos mencionados no artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação previsto nos termos do art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei 4.320/64.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 16 de julho de 2001.

O Prefeito,

JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA
Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta
mesma data.

MARIZA IVANETE GUIRALDELLO
Diretora da Secretaria do Gabinete

Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

Prefeitura da Estancia Turistica de Barra Bonita

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 02841 / 2001 - 16/07/2001

PAGINA 1

LANCAMENTO NAS DESPESAS

DECRETO Nº 2.842 de 16 de julho de 2001.

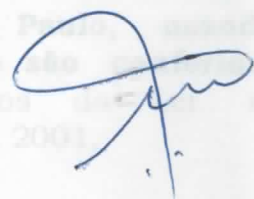
Despesa	Valor Lancado
01131	40.000,00
01147	40.000,00
Total Lancado :	80.000,00

RECURSOS UTILIZADOS

Excesso Arrecadacao	Operacao Credito	Superavit Financeiro	Anulacao Dotacao	Superavit Orcamentario
80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Bonita, Estado de São Paulo, aos _____ dias do mês de _____ de 2001.

das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos da Lei nº 2.146, de 03 de Julho de 2001.



D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir da presente data, os seguintes membros para compor a Comissão Municipal do Conselho de Fiscalização de Feiras não Artísticas (CONFISFA):

- I - Representantes da Prefeitura Municipal: Fernando Augusto Dorico Romão e João Fernando de Jesus Pereira.
- II - Representantes da Associação Comercial e Industrial de Barra Bonita - ACIB: José Roberto Deluzi e André Pedro Bestana.
- III - Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Barra Bonita e Itaipava do Tietê - CDL: Maria José Stangherlin Ferraresi e José Carlos Cavati.

Art. 2º - As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão Municipal do Conselho de Fiscalização de Feiras não Artísticas (CONFISFA), ora nomeados, serão as constantes da Lei nº 2.146/2001.

